



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador Marcelo Duarte

| |
|---|
| Câmara Municipal de Cordeiro |
| Protocolo nº 547 |
| Horário 14:20 |
| 26 MAR. 2019 |
|  Assinatura |

INDICAÇÃO Nº 321/2019

Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Drº Luciano Ramos Pinto, através da secretaria de trânsito a viabilidade de faixa amarela, placa com a proibição de estacionar e colocação de redutores de velocidade, na Rua José Olimpio de Carvalho, em frente à quitanda Frutos da Terra, no Bairro Senna Campos.

JUSTIFICATIVA

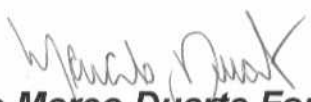
A presente proposição que ora submeto para sábia apreciação do Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo rei interar a indicação 38/2017 datada em 21/02/2017, tendo em vista que esta secretaria se propôs a realizar um estudo de viabilidade para a realização do projeto.

No dia 29/08/2018, após tomar ciência que ocorreu um atropelamento de uma idosa, este gabinete através da indicação 358/2018, solicitou a colocação de redutores de velocidade antes da faixa de pedestre.

Insta salientar que no dia 22/03/2019, novamente por falta de visibilidade dos motoristas, que saem da Abigail Gomes de Macedo, e diversos carros e Caminhões estacionados na via pública, próximo à quitanda, ocorrera uma nova colisão de veículos.

Acreditamos que a presente propositura irá alcançar a necessária acolhida por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 25 de Março 2019.


Marcelo Marco Duarte Fonseca
Vereador Proponente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador Marcelo Duarte



INDICAÇÃO Nº 38 /2017

Indico a Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Drº Luciano Ramos Pinto, através da Secretaria de Trânsito a viabilidade de faixa amarela e a colocação de placa com a proibição de estacionar, na Rua José Olimpio de Carvalho, em frente a quitanda Frutos da terra, no Bairro Senna Campos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição que ora submeto para sábia apreciação do Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo possibilitar maior segurança contra acidentes, aos motoristas que saem da Rua Abigail Gomes de Macedo, tendo em vista que os carros que descem da referida rua, não tem visibilidade quando carros e caminhões estão estacionados neste local.

Acreditamos que a presente propositura irá alcançar a necessária acolhida por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2017 .

Marcelo Marco Duarte
Vereador

Câmara Municipal de Cordeiro

Marcelo Marco Duarte Fonseca
Vereador Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Ofício nº 011/2017

Cordeiro, 16 de março de 2017

A

Câmara Municipal de Cordeiro

Assunto: Indicação nº 038/2017 – Vereador Marcelo Marco Duarte

Ilmo Sr.

Venho por meio desta, informar a V.Sª. que em visita ao endereço citado, foi constatada a necessidade de alteração do estacionamento de veículos a fim de garantir a visibilidade proporcionando maior segurança e acessibilidade da via.

Para que o trabalho seja realizado de forma a atender as normas estabelecidas pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, a Secretaria Municipal de Trânsito esta efetuando estudo para a realização do projeto básico de sinalização horizontal e vertical, em observância aos dispositivos da LEI N.º 9.503, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, em seu Art. 72, 80 § 1º e Art.90 § 1º.

Art. 72 - Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código.

Art. 80-§1º - A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Art. 90-§1º - O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação

Atenciosamente,


Ailton Farinha Taveira
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL INTERINO TRÂNSITO
MAT 041171017

38/17



Hankov's



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador Marcelo Duarte

| |
|--------------------|
| Câmara Municipal |
| Proposta nº 1038 |
| Município 17100 |
| 31 Ago. 2018 |
| <i>[Signature]</i> |
| Assinatura |

INDICAÇÃO Nº 358/2018

Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Drº Luciano Ramos Pinto, a viabilidade de colocação de redutores de velocidade antes da faixa de pedestre na Rua Coronel José Olimpio de Carvalho. (faixa de pedestre próximo ao Mercadinho frutos da terra nº332).

JUSTIFICATIVA

A presente proposição que ora submeto para sábia apreciação do Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo proporcionar mais segurança e prevenção de acidentes aos Munícipes, e aos comerciantes locais. Tendo em vista que se trata de uma avenida movimentada, nas proximidades de Farmácia, Padaria e ponto de ônibus, tendo maior fluxo de pessoas, inclusive idosos, o que vem acarretando risco a população, devido á carros e motos que trafegam em alta velocidade.

Acreditamos a presente propositura irá alcançar a necessária acolhida por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 29 de Agosto 2018.

[Signature]
Marcelo Marco Duarte Fonseca
Vereador Proponente

1887 1943

of. 133118
[Signature]